

# A PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA COM VIÉS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL NOS MOVIMENTOS POPULARES E A INSERÇÃO DESSES ATORES NO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Anaíle Terumi Moura<sup>1</sup>

## Resumo

O presente artigo apresenta uma reflexão sobre o papel da comunicação popular ou comunitária com viés de mobilização social promovida por movimentos sociais populares no processo de inserção desses atores no campo da comunicação pública. Entendemos que somente a partir do acesso à informação de interesse público e das noções de direitos é possível participar do debate instaurado na esfera pública pelos atores que compõem o processo da comunicação pública. Nesse sentido, a comunicação popular ou comunitária é fundamental, uma vez que é por meio das trocas e interações desse tipo de comunicação que a informação é democratizada. Para tanto, foi utilizada uma metodologia de caráter qualitativo que compreende uma discussão conceitual baseada em revisão de literatura.

**Palavras-chave:** comunicação pública; comunicação popular; movimentos sociais; empoderamento.

## Introdução

A concepção de que as instituições públicas são as principais promotoras da segurança e do bem-estar social e econômico da população que emergiu no período pós Segunda Guerra Mundial é ultrapassada (D'AMBROSI; GIARDINA apud HASWANI, 2013a). A ideia do *Welfare State*, em que o Estado paternalista responde pelo bem-estar social, tem sua ordem socioadministrativa profundamente modificada ao longo do final do século XX

---

<sup>1</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação da ECA-USP, email: anaile.moura@usp.br.

(Ibid.). Tal modelo de organização política e econômica passa a não ter mais condições de se sustentar, em vista das crescentes dificuldades em harmonizar política econômica e social, introduzindo assim uma “necessidade de reorganização produtiva das empresas e o reposicionamento dos Estados no tocante ao padrão de regulação do trabalho e ao modelo de proteção social vigente” (MATTOS; SILVA, 2009). As tarefas e responsabilidades antes exclusivas do Estado agora passam a dispor de novos sujeitos para sua elaboração e aplicação e a sociedade civil então começa a participar mais ativamente desse processo.

De acordo com Mariângela Haswani (2013a), uma das principais autoras do campo da comunicação pública no país, o Estado então deixa de ser o único tutor do bem-estar social, concedendo espaço para uma sociedade civil organizada em expansão, que abre caminho para a presença dos cidadãos nos espaços de gestão e não só nos espaços reivindicativos. Nessa nova perspectiva, as políticas e estratégias de intervenção aproximam-se das experiências vivenciadas pela coletividade.

Em virtude das transformações que culminaram nessa nova ordem, os fundamentos da comunicação pública veem-se afetados. Outrora vista como responsabilidade unicamente estatal, passa a dividir espaço com sujeitos privados e do privado social, como aponta Stefano Rolando (apud HASWANI, 2013a) ao tratar das novas dimensões da comunicação pública. Os fluxos de comunicação então alteram-se na esfera pública e a comunicação pública ganha novos contornos. Nesse contexto, ela deve ser

[...] o cenário e o instrumento que permite aos diversos atores que intervêm na esfera pública relacionar-se, confrontar pontos de vista e valores para concorrer ao objetivo comum de realizar o interesse da coletividade. Essa comunicação é, então, constituída por um conjunto de processos que contribuem para valorizar a esfera pública, levando à interação seus diversos atores, ativando relações e trocas. Essa dimensão ocupa-se, finalmente, de ativar a relação entre o Estado e os cidadãos, implantando um processo de interação e de troca, prevendo a criação de espaços capazes de ouvir os cidadãos e solicitar sua participação nas escolhas que orientam as políticas públicas (Ibid., p. 158).

O *locus* do estudo da comunicação pública, que historicamente foi ocupado exclusivamente pelo Estado como emissor de informação de interesse público<sup>2</sup> sob a forma de comunicação pública estatal, passa a contar também com novos atores, dentre eles a sociedade civil organizada, que contribui para aumentar o alcance dessa informação e ativar relações e trocas por meio da comunicação comunitária ou popular.

### **Um olhar sobre os movimentos sociais populares**

Os movimentos sociais populares são articulações da sociedade civil organizada de base popular que ganharam destaque, sobretudo, durante o processo de redemocratização do país após duas décadas de regime ditatorial. Desde aquele período até os dias atuais, os movimentos se organizam em torno de reivindicações e da luta pela garantia de direitos.

Os estudos sobre esses atores coletivos apresentam-se, geralmente, no campo da Sociologia. Nele é possível encontrar diversas teorias e categorizações de movimentos sociais elaboradas por diferentes autores. Optaremos aqui por nos orientar pela classificação feita por Manuel Castells (apud PERUZZO, 2013), baseada em uma confluência de identidades. Segundo ele, essas identidades podem ser classificadas como legitimadoras (concebidas por instituições dominantes com o objetivo de manter a dominação), de resistência (geradas por atores coletivos que se sentem ameaçados pela estrutura de dominação) e de projeto (criadas por atores com o objetivo de construir uma nova identidade que possa redefinir sua posição na sociedade e transformar a estrutura social). No presente artigo, trataremos apenas dos movimentos com identidades de projeto.

Essa categoria de movimentos sociais emerge como “forças políticas que formam frentes combativas de caráter político-contestador e outras mais preocupadas em encaminhar soluções diante das violações dos direitos de cidadania ligados ao bem estar social” (PERUZZO, 2013, p. 164). Possuem em comum um senso de identidade coletiva que se forma, sobretudo, da comunhão de valores e ideologias. Sua organização e atuação, de modo geral, são voltadas para a intervenção no legislativo e na formulação de políticas públicas que coincidam com suas bandeiras de luta. Para tanto, necessitam da

---

<sup>2</sup> A informação de interesse público é entendida aqui como a informação voltada para a ideia do bem-estar coletivo. Já o interesse público e o bem-estar coletivo são compreendidos segundo a definição de Norberto Bobbio (2004), onde o máximo bem que os sujeitos podem oferecer é o efeito da contribuição que cada um juntamente com os demais dá solidariamente ao bem comum segundo as regras que a comunidade toda segue.

“abertura de canais de negociação com o Estado” (GOHN, 1991, p. 62). É por meio da abertura desses canais que os movimentos passam então a participar ativamente do processo da comunicação pública. No entanto, para que essa relação funcione devidamente, é necessário que esses movimentos se organizem em torno de uma comunicação que incorpore de fato suas bases, uma comunicação popular.

Uma comunicação popular eficiente permite a difusão da informação de interesse público e a socialização das noções de direitos outrora desconhecidos, em decorrência da enorme distância entre a comunicação normativa e a realidade de suas bases. Por meio da prática de uma comunicação participativa que dê espaço para os diferentes tipos de discursos e linguagens e que compreenda o popular na sua maneira de ser será possível a aproximação de suas bases ao processo político. As trocas e interações vivenciadas dentro dos movimentos sociais aparecem assim como condição indispensável para a democratização da informação.

### **Obstáculos para a difusão da informação de interesse público e de direitos**

A difusão da informação de interesse público e da noção de direitos enfrenta uma série de dificuldades ligadas à comunicação normativa. A Constituição, documento máximo do Estado Democrático de Direito, que contém as bases sociais que orientam as políticas públicas do país tem em sua elaboração barreiras que impedem a garantia dos direitos que propõe. Do ponto de vista jurídico, o que observamos é a inserção de direitos e normas constitucionais que impõem a ação do Estado sem, contudo, explicitar como fazer (CARVALHO, 2012).

O jurista Celso Antônio Bandeira de Mello (apud CARVALHO, 2012), ao discorrer sobre os dispositivos constitucionais que preconizam o conjunto de direitos, tanto individuais quanto sociais, afirma que “a forma mais eficiente de torná-los inoperantes na prática, deliberadamente ou não, é desenhá-los em termos vagos, genéricos, fluidos ou dependentes de norma infraconstitucional”.

Além disso, a obscuridade da linguagem das leis, como sustentada por Mariângela Haswani (2013b), impõe ainda maiores obstáculos para sua difusão e sua execução, à medida que dificulta sua compreensão. Seu discurso truncado e técnico vai na contramão da publicidade, entendida aqui como um princípio indispensável da democracia, no qual

as questões que perpassam a esfera pública devem ser submetidas ao julgamento público, sujeitas à revisão perante a opinião pública (HABERMAS, 1984). Pelo contrário, a obscuridade de seu discurso só fez aumentar a distância entre o texto e seus possíveis leitores e entre a Constituição e a realidade social.

Num território de analfabetos e iletrados, o discurso rebuscado com palavras incompreensíveis conotava, para o grande público, autoridade, superioridade [...]. Ecos desse padrão ainda sobrevivem no nosso país e um dos seus aspectos é justamente a linguagem das leis, codificadas conforme os cânones jurídicos e assim disseminadas para a sociedade, sem qualquer tratamento metalinguístico (HASWANI, 2013b, p. 31).

Assim como o discurso vago e genérico da Constituição, a obscuridade de sua linguagem favorece uma menor aplicação das normas, uma vez que “sem conhecimento das leis não há como cobrar ao cidadão o seu cumprimento e, do outro lado, não há como reivindicar ao Estado a realização dos direitos fundamentais e sociais a que fazem jus” (Ibid., p. 34).

De modo mais amplo, não só a Constituição dispõe de linguagem obscura, como também outros documentos que são publicados e influenciam direta ou indiretamente a vida das pessoas, como o Diário Oficial, editais, cadernos de legislação etc. A própria divulgação desses documentos configura-se em mais um obstáculo, uma vez que não atinge uma grande parte da população.

### **Comunicação popular e comunitária com viés de mobilização social**

A codificação da informação de interesse público em uma linguagem comum para os sujeitos envolvidos é fundamental para a eficiência dos canais de comunicação utilizados pelos movimentos sociais. Somente através do acesso e da compreensão dessa informação é possível a inclusão desses atores no processo da comunicação pública.

A comunicação popular e comunitária desempenha um importante papel nesse sentido. Segundo Círcia Peruzzo (2013, p. 168, grifo do autor), “ela é uma forma de exercer o direito de comunicar na prática. Ajuda a construir *processos* — de comunicação grupal, interpessoal na coordenação de ações; de educação informal e não-formal”. Ela

dá voz e meios de expressão para seus membros e possibilita sua participação ativa em todo o processo de comunicação por meio de diferentes canais. É voltada para o viés da mobilização social, que entendemos aqui como uma “reunião de sujeitos que definem objetivos e compartilham sentimentos, conhecimentos e responsabilidades para a transformação de uma dada realidade, movidos por um acordo em relação a determinada causa de interesse público” (HENRIQUES; BRAGA; MAFRA, 2013, p. 36). Seu desafio é gerá-la de forma participativa (Ibid.), por meio de canais eficientes e com informação de interesse público aos quais todos os participantes tenham acesso.

Para tanto, o tipo de linguagem desenvolvida tem um papel essencial. Ela deve ser regulada pelo contexto social, pois apenas assim se diferenciara daquela comunicação normativa distante, que se incorpora vindo de fora. Ela deve partir de um universo em comum, que possibilite a troca e o compartilhamento de códigos de forma dialógica. Assim, não só existirá a compreensão daquilo que é falado e escrito, como também haverá o sentido de encontro.

A comunicação no processo de mobilização é dialógica, na medida em que não é a transferência do saber, mas um encontro de sujeitos interlocutores. A coparticipação no diálogo é que torna o homem capaz de transformar a realidade que o cerca, sem a invasão e a imposição unidirecional (BRAGA; COUTO E SILVA; MAFRA, 2013, p.66)

Nesse contexto, o ambiente dos movimentos sociais é um espaço privilegiado para o desenvolvimento desse tipo de comunicação de fato popular. Exemplo disso é o MST (Movimento Sem-Terra), que conseguiu através da mística<sup>3</sup> de seus encontros, permeados por rituais e performances, falar com seu público interno de modo a não só fazer-se compreender, como também estreitar relações, configurando espaços de sociabilidade necessários à formação do movimento social como identidade coletiva. O tipo de linguagem utilizada nesses encontros comportava sentidos contraditórios e afetivos que não cabiam na linguagem jornalística, “de um discurso muito pouco interativo” (MEDINA, 1995), dos veículos de comunicação, nem tampouco na linguagem jurídica.

---

<sup>3</sup> Para mais informações sobre a mística dos encontros do MST, ver VIEIRA, Luiz Carlos. “A mística no MST: um ritual político”. Disponível em: [http://encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1213630966\\_ARQUIVO\\_AMisticoMST.pdf](http://encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1213630966_ARQUIVO_AMisticoMST.pdf)

As interações, trocas e o debate proporcionados pela mobilização interna dos movimentos sociais permitem, assim, que seus membros consigam trazer para seu repertório concepções e preceitos da comunicação normativa ligada aos direitos que antes eram desconhecidos ou pouco familiares, reelaborando-os e socializando-os e, em última análise, intervindo na construção da realidade.

### **Da Comunicação Popular e Comunitária para a Comunicação Pública**

A prática da comunicação popular permite a criação de espaços comunitários que privilegiam a comunicação horizontal, na qual a coletivização de informações, valores, normas e significados integre pessoas e grupos numa perspectiva que vai além do ambiente pontual dos movimentos sociais.

É a partir dela que se dá o processo de empoderamento “no qual os indivíduos tomam posse da própria vida pela interação com outros indivíduos, gerando pensamento crítico sobre a realidade, favorecendo a construção da capacidade pessoal e social” (BAQUERO apud BAQUERO; BAQUERO, 2011, p. 244). Uma vez empoderados, esses sujeitos passam a se estruturar de modo mais consciente.

Dessa forma, o empoderamento pode contribuir “para a articulação de interesses, visando à conquista e à defesa de direitos de cidadania, bem como objetivando influenciar ações do Estado” (Ibid., p. 251). A conquista do empoderamento favorece, em última análise, “a convocação do Estado para o atendimento às demandas sociais e cívicas” (GIL; MATOS, 2013, p. 103).

Assim, os movimentos passam a buscar caminhos para influenciar as ações do Estado a partir de leitura que fazem das informações e da noção de direitos. Procuram interferir na produção jurídica, baseados na “convicção de que a sua ação encontra apoio em um direito que não coincide necessariamente com a legalidade oficial vigente” (CARVALHO, 2013, p. 8). Dessa forma, o debate interno nos movimentos populares permite não só a compreensão dos direitos e das informações de interesse coletivo, como também a formação de novas concepções do que acreditam ser justo levando em conta sua realidade concreta e suas experiências coletivas, na busca por intervenção nessa realidade.

Na medida em que essa nova noção de seus direitos ganha força no cotidiano dos movimentos, através de um processo de mobilização social, os cidadãos tornam-se agentes da existência de seus próprios direitos, conquistando certa autonomia com relação à comunicação emitida pelo Estado.

Há que se dizer, contudo, como bem aponta Peruzzo (2009), que ainda persistem práticas nos movimentos sociais e outras organizações do terceiro setor que reproduzem uma série de relações de dependência e assistencialismo, amplamente desfavoráveis aos seus membros no que concerne a promoção da cidadania e do empoderamento.

### **Considerações finais**

Hoje, os movimentos sociais populares assumem a forma de redes de solidariedade, conforme aponta Manuel Castells (1999). Esses atores coletivos não se comportam mais como movimentos isolados, mas como uma multiplicidade de atores que buscam, em última instância, a ampliação da democracia e da própria noção de direitos.

Seu desafio hoje é a transição do nível da participação, no qual já atua, para o nível do compartilhamento de gestão, no qual seus participantes tem o poder de decisão, bem como o dever para com suas responsabilidades (HASWANI, 2013a).

O papel da comunicação popular e comunitária com viés de mobilização social é fundamental para que isso aconteça, uma vez que é por meio dela que se dá a participação ativa de membros da sociedade civil organizada no processo de comunicação. Ela possibilita a formação de canais que os agentes do Estado não davam conta de criar sozinhos somente com a Comunicação Pública Estatal. Neste sentido, é por meio dela que se dá a aproximação desses indivíduos com a comunicação normativa e o saber jurídico, antes tão distantes com o Estado como principal emissor.

A comunicação com viés de mobilização social assume, portanto, um caráter pedagógico. Ela fermenta o debate e a problematização da realidade concreta desses indivíduos para que eles então possam participar de um processo de comunicação mais amplo, o processo da comunicação pública, debatendo sobre questões de interesse coletivo mais ativamente com os demais atores da esfera pública.

## Referências

BAQUERO, Marcello.; BAQUERO, Rute. Capital social e empoderamento como construtores de cidadania plena em sociedades em desenvolvimento. In: MARQUES, Ângela. (org.); MATOS, Heloiza (org.) **Comunicação e política: capital social, reconhecimento e deliberação pública** – São Paulo: Summus, 2011. p. 231-254.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

BRAGA, Clara Soares; COUTO E SILVA, Daniela Brandão do; MAFRA, Rennan Lanna Martins. Fatores de identificação em projetos de mobilização social. In: HENRIQUES, Márcio Simeone (org.). **Comunicação e estratégias de mobilização social**. 3ª Edição – Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p.59-101.

CARVALHO, André Luiz Galindo de. **Reflexões sobre a efetividade e interpretação das normas constitucionais**. 2012. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=2669>> Acesso em: 02 ago. 2015.

CARVALHO, Moisés Nepomuceno. **Os movimentos sociais e a redefinição do espaço público: as novas formas de consecução dos direitos fundamentais e de promoção da cidadania**. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/handle/1939/32479>> Acesso em: 02 ago. 2015.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

GIL, Patrícia Guimarães; MATOS, Heloiza. Quem é o cidadão na comunicação pública? Uma retrospectiva sobre a forma de interpelação da sociedade pelo Estado em campanhas de saúde. In: MATOS, Heloiza (org.). **Comunicação Pública: interlocuções, interlocutores e perspectivas** – São Paulo: ECA/USP, 2013, p. 89-105.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Movimentos sociais e lutas pela moradia**. São Paulo: Edições Loyola, 1991.

HABERMAS, Jurgen. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HASWANI, Mariângela Furlan. **Comunicação pública: bases e abrangências** - 1ª edição - São Paulo: Saraiva, 2013a.

\_\_\_\_\_. O discurso obscuro da lei. In.: MATOS, Heloiza (org.). **Comunicação pública: interlocuções, interlocutores e perspectivas** – São Paulo: ECA/USP, 2013b, p.29-39.

HENRIQUES, Márcio Simeone; BRAGA, Clara Soares; MAFRA, Rennan Lanna Martins. O planejamento da comunicação para a mobilização social: em busca da corresponsabilidade. In: HENRIQUES, Márcio Simeone (org.). **Comunicação e estratégias de mobilização social**. 3ª Edição – Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p.33-58.

MATTOS, Fernando Augusto Mansor de; SILVA, Luiz Marcos de Oliveira. **Welfare State e emprego em saúde nos países avançados desde o Pós-Segunda Guerra Mundial**. Rev. Econ. Polit., São Paulo, v. 29, n. 3, 2009, p. 135-152. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-31572009000300008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572009000300008&lng=en&nrm=iso)> Acesso em: 30 set. 2015.

MEDINA, Cremilda. Novas estratégias de comunicação. In:\_\_\_\_\_; GRECO, Milton (org.). **Sobre vivências no mundo do trabalho** – São Paulo: ECA/USP: CNPQ, 1995, p.177-180.

PERUZZO, Cicilia Maria Krohling. Comunicação e terceiro setor. In: DUARTE, Jorge (org.). **Comunicação Pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público - 2ª edição** - São Paulo: Atlas, 2009, p.154-173.

\_\_\_\_\_. **Comunicação nos movimentos sociais: o exercício de uma nova perspectiva de direitos humanos**. Contemporânea (UFBA. Online), v. 11, 2013, p. 161-181.

Disponível

em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/contemporaneaposcom/article/viewArticle/6980>> Acesso em: 04 ago. 2015.

VIEIRA, Luiz Carlos. **A mística no MST: um ritual político**. In: XIII Encontro de História da Associação Nacional de História - Anpuh, 2008, Rio de Janeiro, RJ. Anais (on-line). Rio de Janeiro: Anpuh, 2008. Disponível em: <[http://encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1213630966\\_ARQUIVO\\_AMisticoMST.pdf](http://encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1213630966_ARQUIVO_AMisticoMST.pdf)> Acesso em: 04 ago. 2015.